

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 10/01/2024

PROCESSOS DE PUBLICIDADE - DEFERIDOS

04/640449/2023 CASA & VIDEO BRASIL S/A
04/640430/2023 CSB DROGARIAS S/A
04/640461/2023 SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA
04/640424/2023 CASSIE MARTINS & CIA LTDA
04/640436/2023 VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

PROCESSO DE PUBLICIDADE - BAIXA DEFERIDA
04/640417/2023 - MV96 EMPREENDIMENTOS LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 10/01/2024

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA DEFERIDA
04/640007/2024 TIJUCA2 COMERCIO DE BOLOS LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 10/01/2024

PROCESSO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS - INDEFERIDOS

04/640005/2024 CRISTIANO COUTO FRANCISCO
04/640006/2024 ALAN DOCTORS BERGUER

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 10/01/2024

PROCESSO DE BAIXA DE PUBLICIDADE DEFERIDO
04/740.009/2023 - RECRIARI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 06/01/2024

SMF-PRO-2023/20260 - REGINA AMELIA MELLO MAGALHÃES PINTO

Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feira especial 703 para o comércio de produtos artesanais na categoria feirante mercador.

EXPEDIENTE DE 08/01/2024

SMF-PRO-2023/20575 - LUIZ CARLOS DE ASSIS PADRÃO

Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@perj.rj.gov.br

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 10/01/2024.

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, de acordo com o inciso II do artigo 65, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, o tempo de serviço Militar, prestado pelo servidor abaixo relacionado:

GM-PRO - 2023/03055 - CLAUDIO SANT' ANA, Guarda Municipal, Matrícula: 850.217-1, ao **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA** no período de 01/08/1987 a 31/07/1988, no total de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias. **Solicitação realizada em 01/11/2023.**

GM-PRO - 2024/00049 - DIOGO REGO BARROS, Guarda Municipal, Matrícula: 858.488-0, ao **MINISTÉRIO DA DEFESA - MARINHA DO BRASIL**, no período 09/02/2009 a 21/10/2010, no total de 620 (seiscentos e vinte) dias. **Solicitação realizada em 05/01/2024.**

AVERBE-SE o tempo de serviço/contribuição prestado por **SIDNEY PEREIRA DE CARVALHO RAMOS**, Guarda Municipal, Matrícula: 854.084-1, nos períodos de:
a) **MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO**, no período de 30/01/1984 a 29/01/1985, no total de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 94/79.
b) **INICIATIVA PRIVADA**, nos períodos de 11/03/1985 a 03/09/1987; 01/10/1987 a 16/12/1987; 12/01/1988 a 02/01/1990; 25/06/1990 a 31/07/1991; 06/07/1992 a 30/05/1994; 29/12/1994 a 17/05/1997; 02/03/1998 a 03/10/2000, no total de 4.617 (quatro mil seiscentos e dezessete) dias, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei n.º 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90. **Solicitação realizada em 07/11/2023, GM-PRO-2023/03323.**

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 10/01/2024.

Processo GM-PRO-2023/2700- Nos termos do artigo 28 inciso 1 da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** as especificações do termo de referência, às folhas 06 a 70 e **AUTORIZO** a ABERTURA DA LICITAÇÃO na forma eletrônica na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PLOTADOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), SOB DEMANDA**, pelo período de 36 meses para atender necessidades da **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, no valor estimado de R\$ 149.900.000,00 (Cento e quarenta e nove milhões e novecentos mil reais).

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 10/01/2024

Processo nº GM-PRO-2023/1469

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico GM-RIO nº 1055/2023**, cujo o objeto é a aquisição de Licença Adobe, Durante o período de 12 (doze) Meses, e **declaro** como vencedora do certame a empresa Mapdata-Tecnologia, Informática e Comercio LTDA, no valor unitário de R\$ 4.997,00, perfazendo um total geral do certame de R\$ 24.985,00, encerrado no dia 10/01/2024. Apresentando a melhor proposta para a administração conforme Relatório de Julgamento.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: Daniela Maia

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

PORTARIA "P" Nº 02/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente da RIOTUR- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de organização de evento, planejamento operacional, execução, para o evento **Passarela do Samba, Carnaval 2024**, nas condições contratadas, objeto do processo nº TUR-PRO-2023/00977, com a empresa **Ledpro Eventos Ltda**, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Marcelo Pereira das Chagas Veríssimo -Mat 45/555.991-1
Katia Nazareth Pedroso Machado - Mat 69/557.425-0
Christiane Marinho da Silva- Mat 69/557.384-1
Marcio Jakson de Mello - Mat 69/557.388-9
Clauber Nascimento de Miranda - Mat 69/557.432-8
Mária Paula Santos Nunes - Mat 69/557.426-2
Jose Alexandre Silva Salles - Mat 69/557.379-8
João Henrique Schalcher de Almeida - Mat 40/556.120-6

Art. 2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 25.09.2023

Processo TUR-PRO-2023/00504

Aprovo a comprovação de despesas, conforme parecer da Gerência de Contabilidade, assinalado nas fls. 73 do p.p. O Servidor **PAULO RENATO MARTIRE FREIRE**, matrícula 2555.698-3, está liberado para fins do disposto no Art.134, aprovado pelo Decreto nº 6.930 de 08.09.1987.

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 29.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/00014

Autorizo o cancelamento das NAD's nº 01184 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nº 000932/2023 no valor de R\$ 9.570,58 (nove mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito reais) e nº 00768/2023 nova valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Processo TUR-PRO-2023/00015

Autorizo o cancelamento das NAD's nº 00656/2023 no valor de R\$ 606,13 (seiscentos e seis reais e treze centavos), nº 00933/2023 no valor de R\$ 43.430,45 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) e nº 01183 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo TUR-PRO-2023/00291

Autorizo o cancelamento da NAD nº 00368/2023 no valor de R\$ 123,01 (cento e vinte e três reais e um centavo).

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: Salvinio Oliveira Barbosa

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA - CMJC

RESOLUÇÃO "N" Nº 10, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Convoca a Assembleia de Fundação do Fórum Municipal de Juventude do Rio de Janeiro, e dá outras providências

A **Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca**, em sua reunião ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

Considerando a importância de promover a participação e integração das organizações da sociedade civil em iniciativas que visam o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a juventude, com base no art. 3º inciso V, VI, VII, IX e X de seu Regimento Interno

RESOLVE:

Art 1º - Convocar, no dia 31 de agosto de 2023, no encerramento do Mês Internacional da Juventude, a realização de uma Assembleia de Fundação do "Fórum Municipal de Juventude do Rio de Janeiro", conforme proposta apresentada e discutida no âmbito do Conselho Municipal de Juventude.

Art 2º - A Assembleia de Fundação do Fórum Municipal de Juventude se dará no Salão Nobre da Faculdade Nacional de Direito e terá como objetivo a constituição da entidade, a definição de sua estrutura organizativa preliminar, bem como a aprovação da realização de encontros subsequentes para a discussão e finalização do estatuto social e a eleição da diretoria executiva.

Art 3º - A participação na Assembleia de Fundação será aberta a todas as organizações da sociedade civil que atuam em prol da juventude no município do Rio de Janeiro e que tenham interesse em participar da criação do Fórum.

Art 4º - A Assembleia de Fundação será realizada em conformidade com os princípios democráticos e participativos, permitindo a ampla discussão sobre os objetivos, a estrutura e as diretrizes do Fórum Municipal de Juventude.

Art 5º - Fica designado o conselheiro Daniel Stephany Pontes, representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude, para presidir a Assembleia de Fundação do Fórum Municipal de Juventude.

Art 6º - Autorizar e incentivar a participação dos conselheiros municipais de juventude representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares e vinculados ao Conselho Municipal de Juventude do Rio de Janeiro, no "Fórum Municipal de Juventude do Rio de Janeiro."

Art 7º - A participação dos conselheiros no Fórum Municipal de Juventude está condicionada ao seu mandato como conselheiro, de forma que cessado o mandato, também está cessada sua participação no Fórum.

Art 8º - A participação dos conselheiros no Fórum Municipal de Juventude tem por finalidade estreitar a comunicação entre a sociedade civil e o poder público, promovendo a articulação de ideias, propostas e demandas relacionadas às políticas de juventude na cidade do Rio de Janeiro.

Art 9º - Os conselheiros participantes do Fórum Municipal de Juventude poderão atuar como representantes da sociedade civil, contribuindo para a discussão, elaboração e implementação de ações que beneficiem os jovens do município.

Art 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Omitido no Diário Oficial de 30/08/2023.

RESOLUÇÃO CMJC "N" Nº 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023*

Institui o Grupo de Trabalho de Relações Internacionais, até o fim do presente mandato dos conselheiros

A **Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca**, em sua reunião ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC, homologado pelo Decreto Rio 52.588 de 1º de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Relações Internacionais.

§ 1º O Grupo de Trabalho de Relações Internacionais é vinculado à Comissão de Relações Institucionais.
§ 2º O Grupo de Trabalho de Relações Internacionais findará quando findar o mandato dos conselheiros.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Relações Internacionais tem como objetivos:

I- Fomentar, promover, conduzir e manter as relações institucionais com entidades internacionais e estrangeiras, promovendo parcerias;
II- Fomentar e promover o intercâmbio da juventude carioca com o estrangeiro, bem como da juventude estrangeira com o Rio de Janeiro;
III- Fomentar e promover o intercâmbio do Conselho Municipal de Juventude Carioca com demais entidades de representação juvenil fora do Brasil;
IV- Conduzir a integração e participação do Conselho Municipal de Juventude Carioca em eventos internacionais;
V- Ser responsável por quaisquer temáticas e tratativas envolvendo organismos internacionais ou estrangeiros; de natureza pública ou privada, com o CMJC.
Parágrafo Único: Todas as atribuições acima se darão conforme as previsões do ordenamento jurídico nacional, e sob supervisão e anuência da Comissão de Relações Institucionais e da Mesa Diretora.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Relações Internacionais terá em sua composição:

I - 5 (cinco) membros, com direito a voz e voto, bem como o de protocolar proposições;
II - Ao menos 2 (dois) membros deverão pertencer à Comissão de Relações Institucionais, e deverão ser indicado pelo/a presidente da mesma;
III - 3 (três) membros eleitos dentre os integrantes do Conselho, a serem votados dentro dos que se dispuserem.

§ 1º A escolha dos membros a que se refere o inciso III deste artigo se dará por endereço eletrônico, dirigida ao e-mail oficial do Conselho, podendo um conselheiro votar apenas em 1 (um) conselheiro, facultado o voto em si mesmo;
§ 2º A votação é facultativa;
§ 3º A votação será aberta após o encerramento da plenária na qual for aprovada esta Resolução, e o resultado será anunciado na plenária ordinária subsequente;
§ 4º O anúncio da votação também será feito nos meios oficiais pelo Secretário-Geral no dia em que for aprovada esta Resolução, a fim de que todos os conselheiros tenham ciência da sua existência, e possam votar se assim quiserem.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Relações Internacionais terá 1 (um) Coordenador e 1(um) Vice-Coordenador:

§ 1º O Coordenador deverá:
I - Conduzir e organizar os trabalhos internos, delegando competências;
II - Presidir as reuniões do GT;
III - Manter o contato com a Mesa Diretora e com a Comissão de Relações Institucionais, devendo mantê-las informadas a respeito de qualquer decisão tomada pelo GT, pelos meios oficiais;
IV - Escolher o seu Vice Coordenador;
V - Avisar seu Vice Coordenador previamente em caso de ausências, para que este possa substituí-lo.

§ 2º O Vice-Coordenador deverá:

I - Auxiliar o Coordenador em seus trabalhos;
II - Presidir as reuniões do GT na ausência do Coordenador;
III - Substituir o Coordenador em suas ausências, salvo delegação de competência em contrário feita pelo mesmo;
IV - Enviar e receber informações à Mesa Diretora que versem sobre o Grupo de Trabalho, sempre sob a delegação do Coordenador.

§ 3º Acumulam o coordenador e vice-coordenador todos os direitos e deveres dos demais conselheiros que integram o Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, no que tange aos efeitos *interna corporis* do Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, para todos seus efeitos.

(*) Omitido no Diário Oficial de 26/11/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA - CMJC ATO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Resolução CMJC n.º 02, de 30 de maio de 2023 publicada com erro D.O rio n.º 73 de 03/07/2018. Onde se lê 30 de maio de 2023 leia-se 30 de junho de 2023.

Salvino Oliveira Barbosa
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude Carioca

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A **COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **07/000.761/2023** pela **Segunda CPI**.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **MARIA HELENA DA COSTA DUARTE, Professor I - Matemática, matrícula nº 10/256.678-4**, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei nº 94/79, c/c o parágrafo único do artigo 204, da supracitada Lei.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br/> / E-mail: c-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 10/01/2024

PROCESSO Nº 040/100039/2024

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023

OBJETO: Serviços de Desenvolvimento de Software com Práticas Ágeis, pelo período de 36 (trinta e seis) meses (P.A. 040/101.636/2023)

INTERESSADA: TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

Com base no Parecer de Peça 010 da douda Secretaria de Assuntos Jurídicos, que aprovo e adoto como fundamentos desta decisão, **CONHEÇO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** de Peça 004, interposto pela empresa TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, e quanto ao mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, mantendo na íntegra o Edital do Pregão Eletrônico nº TCMRio 31/2023.

